

PL 0042017



APROVADO
 EM 28/03/2017

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N 007 /2017.

Dispõe sobre o Dia Municipal da Síndrome de Down no município de Itaiçaba e adota outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itaiçaba, o dia 21 de março como o "Dia Municipal da Síndrome de Down".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Osmar Silva Costa
 Itaiçaba (CE), 21 de Março de 2017

ITAIÇABA - CE

Antoniél Max Silva Holanda
ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
 Vereador - PT

ESTADO DO CEARÁ
 Câmara Municipal de Itaiçaba
 Em 28 / 03 /20 17
 Protocolo Nº 040
 Ass.: João Mendes

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
 CEP 62820-000 - Itaiçaba - Ceará
 CNPJ: 01.598.356/0001-31
 E-mail: cmitaicaba@gmail.com
 Fonefax: (88) 3410-1178



JUSTIFICATIVA

No dia 21 de março é celebrado o Dia Internacional da Síndrome de Down. A data foi escolhida pela Associação Internacional Down Syndrome Internacional, em alusão aos três cromossomos no par de número 21(21/3) que as pessoas portadoras possuem.

A Síndrome de Down não é um defeito, nem doença. É uma ocorrência genética natural, que no Brasil acontece em 1 a cada 700 nascimentos e está presente em todas as raças. Por motivos ainda desconhecidos, durante a gestação as células do embrião são formadas com 47 cromossomos no lugar dos 46 que se formam normalmente.

O material genético em excesso, localizado no par de cromossomos 21, altera o desenvolvimento regular da criança, causando efeitos que variam de indivíduo para indivíduo. O diagnóstico da Síndrome de Down se dá por meio de um exame genético chamado cariótipo.

Assim como nas demais deficiências, o diagnóstico precoce e o encaminhamento imediato da criança para profissionais habilitados são fundamentais para o seu desenvolvimento. A criança com Síndrome de Down possui um desenvolvimento mais lento, mas que segue as mesmas etapas que o das outras crianças. Por isso, é importante que, desde bebê, a criança com Síndrome de Down participe de programas de estimulação precoce, que visam seu fortalecimento motor e intelectual, bem como as oportunidades para o seu desenvolvimento de seu potencial.

O apoio da família e o acesso à educação, saúde, esporte, lazer, trabalho, entre outros aspectos, são fundamentais para que as pessoas com Síndrome de Down se desenvolvam e sejam incluídas na sociedade. Este acesso é possibilitado, no Brasil, por meio de milhares de escolas especiais que atendem pessoas com deficiência, oferecendo apoio em diversas áreas.

Portanto, queremos com este projeto chamar a atenção das autoridades do município, para juntos podermos celebrar esta data com a atenção devida e que seja marcado por atividades de promoção e valorização das pessoas com Síndrome de Down e, acima de tudo, proporcionar uma alta reflexão sobre como estamos agindo para promover a inclusão social das pessoas com deficiência e para garantir que seus direitos de cidadãos sejam assegurados.

Antoniél Max Silva Holanda
ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Vereador – PT

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Dispõe sobre o Dia Municipal da Síndrome de Down no Município de Itaiçaba e adota outras providências.

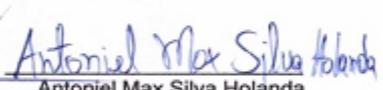
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II, art. 41, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

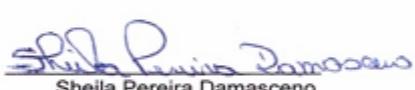
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itaiçaba, o dia 21 de Março como o "Dia Municipal da Síndrome de Down".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, aos 29 de Março de 2017.


Lauro Marcelino Solheiro Júnior
Presidente


Antoniel Max Silva Holanda
Relator


Sheila Pereira Damasceno
Membro

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 - Itaiçaba - Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178